



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

UNICA DO S. PAULO
APPROVADO
18/03/2008
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.532/2008
(12 DE MARÇO DE 2008.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante Concorrência Pública, para fins de instalação de empresas indústrias, comerciais ou de serviços, a área pública localizada na Avenida Marcelino Bressiani que apresenta a seguinte descrição perimétrica de acordo com o memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Marcelino Bressiani, Sistema de Lazer "2", Jardim Marcelino, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 3.300,00 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para a Avenida Marcelino Bressiani, onde mede 48,71 metros, sendo 8,50 metros em reta e mais 40,21 metros em curva, do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel, mede 17,12 metros em curva de concordância com a Rua Araçatuba, 4,50 metros em reta confrontando com a Rua Araçatuba, deflete à esquerda e segue em reta com distância de 43,00 metros, deflete à direita em ângulo reto e segue em reta com distância de 93,00 metros confrontando nos alinhamentos com a Vial "5", do lado esquerdo mede em reta 62,00 metros, deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta com distância de 18,00 metros, confrontando com a Vial "6", deflete à direita e segue em curva com distância de 13,10 metros e mais 41,00 metros em reta confrontando com a Rua Arnaldo da Cunha Leite, nos fundos mede 23,09 metros em curva de concordância das Ruas Arnaldo da Cunha Leite e Araçatuba e mais 29,00 metros em reta confrontando com a Rua Araçatuba, perfazendo uma área total de 3.300,00 m².

PARÁGRAFO ÚNICO: A área descrita neste artigo, se necessário, será objeto de subdivisão em áreas menores de modo a compatibilizar a instalação de um maior número de empresas.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras necessárias para a adequação do local para o fim que se destina.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____ (12 DE MARÇO DE 2008.)

ARTIGO 3º - Em consequência do disposto nesta Lei, a área descrita e caracterizada no artigo 2º fica desafetada de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de março de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Mc/



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3721 (12 DE MARÇO DE 2008.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, afigura-se necessária
para que possamos dar continuidade ao nosso compromisso de Governo que é o
desenvolvimento do Município, disponibilidade de emprego e aumento da
arrecadação.

Com a presente medida pretendemos trazer empresas para
o nosso Município e, em consequência, a geração de empregos, que é de vital
importância para a nossa população.

Será ponto de honra, inclusive como requisito que será
fixado no certame licitatório, a reserva de percentual de mão-de-obra exclusiva de
Caieirenses.

Esclarecemos que a área objeto do presente, se necessário,
será subdividida em áreas compatíveis com as necessidades industriais de Caieiras,
que servirão para a instalação de industriais de pequeno e médio porte cujo sistema
seja adequado à nossa região.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e
seguintes da lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da
presente propositura apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Mc/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 477/08. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de Março de 2008.

Exmo. Sr.

CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3 7 2 1 – DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL**

MC/

R.
12/03/08
[Assinatura]